



# Câmara Municipal de Calmon-SC

Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000  
CNPJ: 95.949.814.0001-83

[www.camaracalmon.sc.gov.br](http://www.camaracalmon.sc.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALMON-SC

### MOÇÃO DE APOIO nº 002/2023.

O signatário, com base no Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- o Canabidiol é indicado como auxiliar poderoso em diversas doenças;

- algumas dessas doenças são: Ansiedade (a doença desta época tão conturbada em que vivemos), Esclerose Lateral Amiotrófica, Autismo, Dores crônicas em geral, Epilepsia, Glaucoma;

- apesar de tantas comprovações acerca dos benefícios do canabidiol, muito preconceito impede que o medicamento seja usado para os tratamentos indicados, por conta do uso recreativo da planta cannabis sativa, que fornece também a maconha;

- enquanto prevalecer o discurso moralista e ignorante, que somente afasta a possibilidade do uso medicinal deste princípio ativo da planta, pessoas sofrem com suas doenças, sem poder ter acesso mais facilitado ao canabidiol para aliviar seus sofrimentos; e

- certamente, viabilizando o acesso do medicamento às pessoas que sofrem dessas diversas doenças, estaremos plantando uma semente em favor da vida.

**REQUER** o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, e aos deputados membros da Comissão de Constituição e Justiça da ALESC, nos seguintes termos:

Assinado de forma  
digital por CLEVERSON  
CLORENI  
ALMEIDA:06390704933



# Câmara Municipal de Calmon-SC

Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000  
CNPJ: 95.949.814.0001-83

[www.camaracalmon.sc.gov.br](http://www.camaracalmon.sc.gov.br)



“A Câmara Municipal de Vereadores de Calmon/SC, acolhendo proposição do Vereador Marcos Aurélio Zaias, manifesta apoio à aprovação do PL./0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a política estadual catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinal, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Sala das Sessões

Calmon, em 28 de julho de 2023.

Assinado de forma  
digital por CLEVERSON  
CLORENI  
ALMEIDA:06390704933

**Clevesron Cloreni Almeida**  
Presidente (PDT)

**Marcos Aurélio Zaias**  
Vereador Propositor (PT)

**Edgar Anschau Santiel**  
Vice Presidente (PDT)

**Valdecir Locatelli**  
1º Secretário (PDT)

**Neide Ribeiro Alves Trivisani**  
2º Secretária (PP)

**Caroline Maria Schuh**  
Vereadora (PP)

**Joacir Santos Trindade**  
Vereador (MDB)

**Jhulie C. P. L. Pereira**  
Vereadora (PSDB)

**Gilmar de Oliveira**  
Vereador (PDT)

**ENC: MOÇÃO DE APOIO nº 002/2023. Câmara Municipal de Calmon - SC**

MAURO DE NADAL &lt;maurodenadal@alesc.sc.gov.br&gt;

Ter, 01/08/2023 15:05

Para:Secretaria Geral &lt;secgeral@alesc.sc.gov.br&gt;

 1 anexos (376 KB)

Moção de Apoio nº 002-2023 Câmara Municipal de Calmon PL.00072023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera.pdf;

---

**De:** diretoria@camaracalmon.sc.gov.br <diretoria@camaracalmon.sc.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 1 de agosto de 2023 15:04**Assunto:** MOÇÃO DE APOIO nº 002/2023. Câmara Municipal de Calmon - SC

Boa tarde vossas excelências.

Venho através desta encaminhar Moção de Apoio aprovada em 31 de julho de 2023.

"A Câmara Municipal de Vereadores de Calmon/SC, acolhendo proposição do Vereador Marcos Aurélio Zaias, manifesta apoio à aprovação do PL./0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a política estadual catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinal, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Att: Marcelo dos Santos  
Diretor

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não

divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.